<u>Normas:</u>

Concurso Ordinário para admissão aos Quadros Especiais de Juristas e Superiores de Apoio

Artigo 1.º

Generalidades

1. Ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua reação atual (Lei do Serviço Militar) e no n.º 3 do artigo 215.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 75/2021, de 25 de agosto, considerando as particularidades das condições de ingresso nos Quadros Permanentes dos Oficiais Juristas e Superiores de Apoio do Exército, previstas na Portaria nº 19/2024 de 11 de janeiro, bem como o disposto no Regulamento do concurso para admissão aos quadros permanentes no quadro especial de Juristas e Técnicos Superiores de Apoio, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, concurso para admissão aos quadros permanentes do Exército no quadro especial de Juristas e Técnicos Superiores de Apoio.
2. O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana que reúnam as condições de admissão.
3. A entidade responsável no Exército pela abertura, divulgação e realização do concurso ordinários é a Divisão de Recrutamento (DR), da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH).

Artigo 2.º

Condições de Admissão

Constituem condições gerais de admissão, as seguintes:

1. Ter nacionalidade portuguesa;
2. Ter aptidão física e psicológica, verificada em inspeção médica provas físicas e avaliação psicológica;
3. Com exceção do QEsp SAp de Psicologia e Jur, possuir mestrado nas áreas de estudo aplicáveis aos QEsp de SAp (restantes), de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2024 de 11 de janeiro;
4. Para o QEsp SAp de Psicologia, possuir Licenciatura e Mestrado em Psicologia e ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
5. Para o QEsp Jur, possuir Licenciatura e Mestrado em Direito;
6. Ter a situação militar regularizada;
7. Ter bom comportamento moral e civil;
8. Não ter qualquer pena disciplinar ou criminal;
9. Exceto no que respeita a militares do Quadro Permanente, ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31 de dezembro de 2026, com a observância do estipulado no artigo 36.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, conjugado com o parecer n.º 22/2020, de 30 de dezembro, da Procuradoria-Geral da República.
10. Não ter sido eliminado de qualquer dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar, exceto por desistência;

Artigo 3.º

Documentação

Os documentos a entregar são os seguintes:

1. Para todos os candidatos:
   a. Fotocópia do Cartão de Cidadão, ou PDF do ID.GOV com indicação de Contribuinte, Segurança Social e a morada;
   b. Curriculum vitae atualizado, elaborado em modelo europeu e em português, incluindo os respetivos meios de prova. Deve contemplar aspetos que serão apreciados e valorizados segundo a seguinte ordem decrescente:
      (1) Atividades de investigação, devidamente documentadas;
      (2) Valor dos trabalhos publicados ou comunicados, com destaque para a respetiva área a concurso;
      (3) Desempenho de cargo ou funções na área a concurso, com reconhecido mérito;
      (4) Outros títulos de valorização profissional;
      (5) Classificação obtida na licenciatura e no mestrado;
      (6) Classificações ou informações obtidas em cursos ou estágios militares ou do serviço militar, ou no âmbito da segurança pública (quando aplicável).
   c. Certificado de habilitações literárias original do 1º ciclo (Licenciatura) e 2º ciclo (mestrado) ou do mestrado integrado que será devolvido, ou fotocópia autenticada passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
   d. Documento que comprove ser membro efetivo da respetiva Ordem profissional;
   e. Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do candidato e sua aptidão para a realização do concurso, passado no mês que antecede a data de entrega (se portador de patologias crónicas, as mesmas deverão ser referidas no atestado médico, idealmente pelo Especialista Assistente e deve igualmente, no dia da Inspeção Médica, ser portador de exames complementares de diagnósticos recentes que mencionem a referida patologia e respetiva cura) (fornecido pelo júri no sítio da internet do concurso – endereço constante no aviso de abertura);
   f. Certidão de registo de nascimento original ou fotocopia autenticada, narrativa completa, passada nos três meses que antecedem a data de abertura do concurso;
   g. Certificado de registo criminal original, emitido, no máximo, nos três meses antecedentes à data de abertura do concurso.
2. Adicionalmente, para militares no ativo:
   a. Informação D5 sobre o candidato enviada pelo Comandante da respetiva Unidade, Estabelecimento ou órgão (U/E/O), de prestação de serviço;

b. Declaração da U/E/O onde o candidato presta serviço, atestando não ter processo disciplinar e/ou sanitário pendente, bem como o registo disciplinar e a contagem do tempo de serviço atualizados (data de referência é a data de abertura do concurso);
c. Folha de Matrícula (ou equivalente) e avaliações individuais para militares da Marinha, Força Aérea e da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 4.º

Processamento do Concurso

1. O concurso de admissão é constituído pelas seguintes provas:
   a. Documental;
   b. Aptidão física;
   c. Inspeção médica;
   d. Avaliação psicológica;
   e. Avaliação de Conhecimentos;
   f. Entrevista de avaliação de competências;
   g. Prova de Desempenho Militar.
2. São admitidos ao concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a prova documental.
3. Prova documental:
   a. A entrega de toda a documentação é submetida em plataforma própria, disponível na página do concurso. Posteriormente terão de fazer prova dos originais na 2.ª Fase, aquando das Provas de Aptidão;
   b. Os militares no ativo rececionam os documentos da respetiva U/E/O onde prestam serviço. Nomeadamente, o certificado de Folha de Matrícula (ou equivalente) para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas ou GNR, a informação D5 (ou equivalente) dada pelo Comandante da U/E/O onde o militar presta serviço e as avaliações individuais;
   c. O prazo de entrega dos documentos para todos os candidatos é de 30 dias, contados do dia útil seguinte à data da publicação do aviso do concurso.
4. A nota de mestrado será acrescida de 2 (dois) valores para os candidatos que tenham obtido o grau académico de doutor na mesma área do mestrado com que se apresentam a concurso.
5. Prova de Desempenho Física:
   a. Tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para a admissão à categoria de Oficiais, conforme Apêndice 1;
   b. Independentemente que resultados não satisfaçam os mínimos, os candidatos mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, devendo atingir a aptidão respetiva na última fase (Prova de Desempenho Militar);

c. Os candidatos que apenas satisfaçam este requisito na 4.ª fase serão seriados após aqueles que o cumpriram com sucesso na 2.ª fase.

6. Inspeção Médica:
   a. Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir a admissão à categoria de Oficiais, e consiste em exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados, de acordo com as Tabelas Gerais de Aptidão e Capacidade para a prestação de serviço militar nas Forças Armadas, em vigor;
   b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
   c. Os candidatos APTOS na Inspeção Médica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS excluídos do concurso.
7. Avaliação Psicológica:
   a. Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, conforme o Apêndice 2;
   b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
   c. Os candidatos APTOS na avaliação psicológica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS excluído do concurso.
   d. Decorre, numa primeira fase, em simultâneo com a Inspeção Médica e posteriormente, durante a Prova de Desempenho Militar, os candidatos continuarão sujeitos a nova avaliação psicológica.
8. Provas de Avaliação de Conhecimentos

   São eliminatórias, não podendo realizar mais nenhuma prova o candidato que, em qualquer uma das provas de avaliação de conhecimentos, obtenha classificação inferior a 10 valores.
9. Prova de Desempenho Militar:
   a. Destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da Instituição a que pretende a aceder e avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial dos QP;
   b. Realiza-se pelo período mínimo de duas semanas e a sua frequência obriga os candidatos ao regime de internato na AM durante todo o período da sua duração;
   c. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO, sendo que os candidatos INAPTOS são excluídos do concurso;
   d. No final da prova, os candidatos civis efetuam o juramento de bandeira.
10. O candidato que não comparecer nos 15 (quinze) minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.

Artigo 5.º

Júri do concurso

1. Para cada concurso será nomeado, nos termos do despacho da abertura do concurso, um júri técnico competente, para as provas de avaliação de conhecimentos, a realizar em U/E/O a designar.
2. Dos vogais do júri, o menos graduado ou mais moderno acumulará as funções de secretário.
3. Os vogais poderão ser, em casos justificados, assessores científicos civis.
4. O júri, nomeado nos termos do disposto no n.º 1, é responsável pela elaboração das provas de avaliação de conhecimentos.

Artigo 6.º

PAC – QEsp Jurista

1. As provas do concurso consistem numa **prova escrita** e uma **prova oral**.
2. O júri, a constituir nos termos do disposto no artigo 4.º destas normas, estabelecerá a ordem de sequência das provas, tendo em atenção que a prova prática só terá lugar depois de efetuada a prova escrita.
3. As provas serão realizadas em local a designar.
4. Os temas objeto de avaliação serão afixados on-line, no sítio da Internet da AM, 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso, para consulta dos candidatos.
5. A **prova escrita** consiste num teste escrito, baseado em perguntas de desenvolvimento ou resolução de casos práticos, ou de escolha múltipla, único para todos os concorrentes, com uma duração máxima de 2 (duas) horas.
6. A **prova oral** consiste na discussão e intervenção de um caso prático jurídico, com uma duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cabendo aos membros do júri fixar o tempo de duração da prova.
7. Na realização da prova a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:
   a. Decorre em sala, sem o auxílio de qualquer elemento de estudo ou de apoio bibliográfico, exceto os de âmbito legislativo e meios estritamente necessários e autorizados pelos membros do júri;
   b. A resolução de um caso prático não deverá ser realizada em respostas de “sim” ou “não”, tendo os candidatos que construir uma argumentação jurídica;
   c. Os candidatos serão avaliados individualmente e em ordem a definir, na referida sala, com a presença exclusiva dos membros do júri.
8. O candidato que não comparecer nos quinze minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.
9. Todas as provas são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.

10. A prova oral é classificada por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20. A classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, é obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
11. A classificação final das provas de avaliação de conhecimentos é atribuída pela média aritmética das duas provas (escrita e prática), aproximada às centésimas.
12. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.

Artigo 7.º

PAC e Entrevista de Motivação e Competências – QEsp Superiores de Apoio

1. As provas do concurso serão compostas por uma **Prova de Avaliação de conhecimento** (PAC) composta por uma componente **escrita** e uma **componente prática** e por uma **Entrevista de Motivação e Competências** (EMC).
2. O júri, a constituir nos termos do disposto no artigo 5.º das presentes normas, estabelecerá a ordem de sequência das provas, tendo em atenção que a prova prática só terá lugar depois de efetuada a prova escrita.
3. As provas serão realizadas em local a designar.
4. Os temas objeto de avaliação das provas de avaliação de conhecimentos serão afixados on-line, no sítio da Internet da AM, 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do aviso, para consulta dos candidatos, ou em local a definir, caso o concurso seja de carácter interno.
5. A **prova escrita** consiste num teste que pode conter questões de escolha múltipla, questões de verdadeiro e falso e questões de resposta curta ou de desenvolvimento, único para todos os concorrentes, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de duas horas. Deverá abordar assuntos da respetiva área de estudo e formação, especificamente nos ciclos de estudo, conforme previsto no quadro 2 da Portaria de S.Exa. o Ministro da Defesa Nacional, que ativa o ingresso nos QEsp de JUR e SAp (Portaria nº 19/2024 de 11 de janeiro).
6. A **prova prática** consiste na discussão e intervenção de um caso técnico específico, para a execução da qual será concedido o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.
7. Na realização da prova a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte procedimento:
   a. Decorre em sala, com presença de documentação e os apoios didáticos necessários;
   b. Os candidatos serão avaliados individualmente, na referida sala, com a presença exclusiva dos membros do júri.
8. **A Entrevista de motivação e de competências** consiste na avaliação individual das principais motivações ao ingresso no QEsp SAp e das competências adquiridas na respetiva área de estudos e formação.
9. O concorrente que não comparecer nos quinze minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.

10. Todas as provas são classificadas segundo uma escala de 0 a 20 valores.
11. A prova prática e a entrevista de motivação e competências são classificadas por todos os membros do júri, segundo a escala de valores de 0 a 20. A classificação média dos candidatos, aproximada às centésimas, é obtida pela soma de classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes.
12. A classificação final das provas de avaliação de conhecimentos e motivação e competência tem a seguinte atribuição: 30% para a prova escrita, 30% para a prova prática e 40% para a entrevista de motivação e competências, aproximada às centésimas.
13. A classificação dos candidatos em cada prova é afixada após a sua realização.

Artigo 8.º

Classificação

1. A classificação final do concurso (com exceção de Psicologia e Sociologia) será estabelecida pela média aritmética, aproximada às centésimas, numa escala de 0 a 20 valores, da classificação nas provas de avaliação de conhecimentos e da classificação obtida no mestrado a concurso.
2. Em caso de igualdade nesta classificação recorrer-se-á aos seguintes elementos, pela ordem que se indica:
   a. CV do concorrente;
   b. Classificações obtidas em cursos ou estágios militares, ou no âmbito da segurança pública (quando aplicável);
   c. Menor idade.
3. A valorização dos elementos fixados na alínea a. do n.º 2, é obtida da seguinte forma:
   a. A apreciação e classificação de cada um dos membros de júri, aos aspetos constantes no CV do candidato, conforme previsto no § 1.b. do Artigo 3.º, é atribuída segundo uma escala de 0 a 20;
   b. A classificação final dos candidatos é obtida pela soma das classificações dadas pelos membros do júri, dividida pelo número destes, aproximada às centésimas.
4. Para o QEsp SAp especialidade de Psicologia e Sociologia, a classificação final é conforme se indica:

   CF = (Formação x 0,4) + (PAC e EMC x 0,6)

   Formação = (Nota de Licenciatura x 0,5 + Nota de Mestrado x 0,5)

   PAC e EMC = (Prova Escrita x 0,3 + Prova prática x 0,3 + EMC x 0,4)
5. Obtida a classificação final referida no n.º anterior, e verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, são seriados pela seguinte prioridade: maior avaliação curricular, e menor idade.
6. Para determinação das classificações obtidas nos cursos ou estágios militares, ou no âmbito da segurança pública, que tenham frequentado, a que se refere a alínea b. do n.º 2, do presente artigo, considera-se a média aritmética das classificações dos respetivos cursos ou estágios frequentados pelos candidatos e das avaliações individuais anuais no posto que detêm à data do concurso. Para

este efeito, contabilizam-se os cursos de ingresso nos Ramos das Forças Armadas Portuguesas, ou Forças de Segurança, ou outros cursos ministrados pela respetiva instituição onde prestam serviço, e as classificações anuais obtidas no contexto de avaliação de mérito.

7. Verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, o melhor classificado é o que tiver menor idade.

Artigo 9.º

Ordenação e Convocação

1. A ordenação dos candidatos será de acordo a classificação no respetivo QEsp.
2. A convocação dos candidatos para a realização das provas de admissão será feita exclusivamente por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos candidatos no formulário de candidatura.

Artigo 10.º

Frequência da Formação Inicial e Tirocínio na AM

1. Para efeitos de frequência da formação inicial e tirocínio na AM, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.
2. Ingressam na formação inicial os candidatos aprovados cujo número de ordem (determinado de acordo com o ponto anterior) seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para o concurso.
3. Caso as vagas de cada uma das especialidades a concurso não sejam preenchidas na totalidade, Sua Excelência o General CEME pode autorizar a possibilidade de redistribuição dessas vagas pelos outros QEsp.
4. Caso se verifiquem desistências ou faltas, pode-se proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento referido no ponto 1., o que se verificará até duas semanas após a data do início da formação inicial.
5. Os candidatos admitidos provisoriamente, caso já não possuam posto igual ou superior, serão graduados em Alferes, quando iniciarem a frequência da formação inicial, devendo o ato formal da sua graduação ser efetuada pelo Comando do Pessoal, após envio da listagem dos candidatos pela entidade responsável pelo concurso.
6. Terminado a formação inicial, a entidade responsável pela formação elabora um relatório final onde conste a classificação final.

Artigo 11.º

Ingresso nos Quadros Permanentes

1. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do art.º 215.º do EMFAR, o ingresso nos QP nos QEsp de Juristas e Superiores de Apoio faz-se no posto de alferes, reportando-se a 01 de outubro do ano em que concluem o tirocínio.

2. A contagem da antiguidade dos oficiais que ingressam nos QP é feita conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR.

Artigo 12.º

Disposições Complementares

1. São excluídos do concurso os candidatos que:
   a. Não entreguem os documentos previstos nos prazos fixados;
   b. Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
   c. Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
   d. Forem considerados inaptos nas fases de prestação de provas de seleção;
   e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido de identificação ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção;
2. A ocorrência de irregularidades ou fraudes, determinam a eliminação dos candidatos, e, para os candidatos militares a respetiva abertura de um processo de averiguações/disciplinar.
3. A desistência em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação do concurso.
4. Será eliminado(a) do concurso de admissão o(a) candidato(a) cujo resultado da análise de urina para deteção de substâncias ilícitas seja positivo, conforme o disposto na alínea a) do n.º 4 do Anexo G da Diretiva n.º 25/VCEME/2000, de 15 de maio, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como na parte referente às «medidas disciplinares e administrativas» do capítulo IV do Programa para a Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Combate às Dependências nas Forças Armadas, aprovado pelo Despacho n.º 11921/2015, de 5 de outubro, da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 23 de outubro de 2015.

Artigo 13.º

Meios graciosos

1. As reclamações e os recursos interpostos dos atos do júri do concurso não produzem efeitos suspensivos sobre a tramitação do procedimento concursal.
2. Da decisão de não admissão ao concurso podem os(as) interessados(as) apresentar pronúncia em sede de audiência dos interessados, nos termos legais previstos, mediante exposição escrita dirigida ao júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação da deliberação do júri. Em caso de indeferimento, cabe recurso hierárquico para o Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, a interpor no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de indeferimento da reclamação.
3. Da classificação de inaptidão atribuída ao(à) candidato(a) na realização das IM, cabe recurso hierárquico dirigido ao Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, devendo ser apresentado no prazo de 5 dias úteis após a data da comunicação da decisão.

4. Das listas de ordenação final homologadas, cabe recurso hierárquico, nos termos legais, para S.Exa. o General Chefe de Estado-Maior do Exército, a interpor por escrito no prazo de 15 dias úteis, nos termos legais, a contar da data da notificação.
5. No caso dos(as) militares que se encontrem a prestar serviço militar no Exército, meios graciosos previstos neste artigo devem ser apresentados na respetiva U/E/O, incumbindo a estas entidades encaminhá-los para o júri do concurso.
6. No caso dos(as) restantes candidatos(as), os meios graciosos mencionados no presente artigo poderão ser enviados através de correio eletrónico para o endereço: recrutamentoespecial@exercito.pt.

Lisboa, 10 de novembro de 2025

Chefe do Estado-Maior do Exército, em Suplência

Documento original arquivado na Direção de Administração de Recursos Humanos

Paulo Emanuel Maia Pereira
Tenente-General

Apêndices:

1 – Conteúdo da Prova de Desempenho Física

2 – Conteúdo da Prova de Avaliação Psicológica

Apêndice 1

Conteúdo da Prova de Desempenho Física

1. As provas de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

Corrida de 60 metros planos:

Individual;

Tabela de pontuação – consultar adenda.

Pórtico:

Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);

O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura – 5 m, comprimento – 14 m e largura – 0,3 m,

Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;

Transposição completa do pórtico, de acordo com as regras estabelecidas anteriormente, para obter sucesso na prova (Apto ou Não Apto).

Salto em extensão:

Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;

Este intervalo é medido entre a linha de partida e parte posterior do pé que se encontra mais à retaguarda;

Tabela de pontuação das distâncias – consultar adenda.

Flexões de braços na barra:

Parte da posição de suspensão facial na barra com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;

Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;

Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;

Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;

Tabela de pontuação do número de repetições – consultar adenda.

Prova alternativa (só para candidatas do sexo feminino):

As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (flexão de braços na barra ou suspensão na barra com braços fletidos).

À voz de “tomar a posição”, a executante sobe para uma plataforma, agarra na barra com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da barra;

Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da barra, pernas esticadas e pés unidos;

A candidata terá de manter a posição de suspensão com braços fletidos, o máximo de tempo que conseguir.

O tempo é parado assim que o queixo da candidata deixe de estar acima da barra.

Tabela de pontuação do tempo de suspensão ou número de flexões - em adenda.

Corrida de 2400m:

Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400 metros correndo e/ou andando;

Tabela de pontuação do tempo de corrida - em adenda;

2. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (calçado de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
3. Antes do início da Prova de Desempenho Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
4. Todas as provas são de conclusão obrigatória pelos candidatos.
5. Os candidatos que realizem, as provas físicas sem sucesso, nas condições indicadas para o efeito e não totalizem no mínimo 40 pontos, do somatório dos resultados de todas as provas pontuáveis, terão nova oportunidade de repetir na 4.ª Fase (PDM);
6. Tabelas de Classificação das Provas de Aptidão Física do Concurso de Admissão:

Adenda A ao Apêndice 1 – Tabela de Pontuação Masculina

TABELA MASCULINA									
Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	Salto em Extensão	Flexão Braços na Trave	Corrida 2400 m
20	00:07,3	7,7	00:11,3	3,7	00:15,3	20	2,3	5,00	09:30,0
19	00:07,4	7,6	00:11,4	3,6	00:15,4	19	2,25		09:45,0
18	00:07,5	7,5	00:11,5	3,5	00:15,5	18	2,2		10:00,0
17	00:07,6	7,4	00:11,6	3,4	00:15,6	17	2,15		10:15,0
16,5	00:07,7	7,3	00:11,7	3,3	00:15,7	16	2,1	4,00	10:30,0
16	00:07,8	7,2	00:11,8	3,2	00:15,8	15	2,05		10:45,0
15,5	00:07,9	7,1	00:11,9	3,1	00:15,9	14	2		11:00,0
15	00:08,0	7	00:12,0	3	00:16,0	13	1,95	3,00	11:15,0
14,5	00:08,1	6,9	00:12,1	2,9	00:16,1	12	1,9		11:30,0
14	00:08,2	6,8	00:12,2	2,8	00:16,2	11	1,85		11:45,0
13,5	00:08,3	6,7	00:12,3	2,7	00:16,3	10	1,8	2,00	12:00,0
13	00:08,4	6,6	00:12,4	2,6	00:16,4	9	1,75		12:15,0
12,5	00:08,5	6,5	00:12,5	2,5	00:16,5	8	1,7		12:30,0
12	00:08,6	6,4	00:12,6	2,4	00:16,6	7	1,65		12:45,0
11,5	00:08,7	6,3	00:12,7	2,3	00:16,7	6	1,6	1,00	13:00,0
11	00:08,8	6,2	00:12,8	2,2	00:16,8	5	1,55		13:15,0
10,5	00:08,9	6,1	00:12,9	2,1	00:16,9	4	1,5		13:30,0
10	00:09,0	6	00:13,0	2	00:17,0	3	1,45		13:45,0
9,9	00:09,1	5,9	00:13,1	1,9	00:17,1	2	1,4		14:00,0
9,8	00:09,2	5,8	00:13,2	1,8	00:17,2	1	1,35		14:15,0
9,7	00:09,3	5,7	00:13,3	1,7	00:17,3	0	1,3		14:30,0
9,6	00:09,4	5,6	00:13,4	1,6	00:17,4				
9,5	00:09,5	5,5	00:13,5	1,5	00:17,5				
9,4	00:09,6	5,4	00:13,6	1,4	00:17,6				
9,3	00:09,7	5,3	00:13,7	1,3	00:17,7				
9,2	00:09,8	5,2	00:13,8	1,2	00:17,8				
9,1	00:09,9	5,1	00:13,9	1,1	00:17,9				
9	00:10,0	5	00:14,0	1	00:18,0				
8,9	00:10,1	4,9	00:14,1	0,9	00:18,1				
8,8	00:10,2	4,8	00:14,2	0,8	00:18,2				
8,7	00:10,3	4,7	00:14,3	0,7	00:18,3				
8,6	00:10,4	4,6	00:14,4	0,6	00:18,4				
8,5	00:10,5	4,5	00:14,5	0,5	00:18,5				
8,4	00:10,6	4,4	00:14,6	0,4	00:18,6				
8,3	00:10,7	4,3	00:14,7	0,3	00:18,7				
8,2	00:10,8	4,2	00:14,8	0,2	00:18,8				
8,1	00:10,9	4,1	00:14,9	0,1	00:18,9				
8	00:11,0	4	00:15,0	0	00:19,0				
7,9	00:11,1	3,9	00:15,1						
7,8	00:11,2	3,8	00:15,2						

Adenda B ao Apêndice 1 – Tabela de Pontuação Feminina

TABELA FEMININA										
Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	Salto em Extensão	Flexão Braços na Trave	Suspensão na Trave	Corrida 2400 m
20	00:08,5	7,6	00:12,4	3,7	00:16,3	20	2,10	4,00	00:26,0	11:30,0
19	00:08,6	7,5	00:12,5	3,6	00:16,4	19	2,05		00:25,0	11:45,0
18	00:08,7	7,4	00:12,6	3,5	00:16,5	18	2,00		00:24,0	12:00,0
17	00:08,8	7,3	00:12,7	3,4	00:16,6	17	1,95		00:23,0	12:15,0
16	00:08,9	7,2	00:12,8	3,3	00:16,7	16	1,90	3,00	00:22,0	12:30,0
15	00:09,0	7,1	00:12,9	3,2	00:16,8	15	1,85		00:21,0	12:45,0
14,5	00:09,1	7	00:13,0	3,1	00:16,9	14	1,80		00:20,0	13:00,0
14	00:09,2	6,9	00:13,1	3	00:17,0	13	1,75	2,00	00:19,0	13:15,0
13,5	00:09,3	6,8	00:13,2	2,9	00:17,1	12	1,70		00:18,0	13:30,0
13	00:09,4	6,7	00:13,3	2,8	00:17,2	11	1,65		00:17,0	13:45,0
12,5	00:09,5	6,6	00:13,4	2,7	00:17,3	10	1,60	1,00	00:16,0	14:00,0
12	00:09,6	6,5	00:13,5	2,6	00:17,4	9	1,55		00:15,0	14:15,0
11,5	00:09,7	6,4	00:13,6	2,5	00:17,5	8	1,50		00:14,0	14:30,0
11	00:09,8	6,3	00:13,7	2,4	00:17,6	7	1,45		00:13,0	14:45,0
10,5	00:09,9	6,2	00:13,8	2,3	00:17,7	6	1,40		00:12,0	15:00,0
10	00:10,0	6,1	00:13,9	2,2	00:17,8	5	1,35		00:11,0	15:15,0
9,9	00:10,1	6	00:14,0	2,1	00:17,9	4	1,30		00:10,0	15:30,0
9,8	00:10,2	5,9	00:14,1	2	00:18,0	3	1,25		00:09,0	15:45,0
9,7	00:10,3	5,8	00:14,2	1,9	00:18,1	2	1,20		00:08,0	16:00,0
9,6	00:10,4	5,7	00:14,3	1,8	00:18,2	1	1,15		00:07,0	16:15,0
9,5	00:10,5	5,6	00:14,4	1,7	00:18,3	0	1,10		00:06,0	16:30,0
9,4	00:10,6	5,5	00:14,5	1,6	00:18,4					
9,3	00:10,7	5,4	00:14,6	1,5	00:18,5					
9,2	00:10,8	5,3	00:14,7	1,4	00:18,6					
9,1	00:10,9	5,2	00:14,8	1,3	00:18,7					
9	00:11,0	5,1	00:14,9	1,2	00:18,8					
8,9	00:11,1	5	00:15,0	1,1	00:18,9					
8,8	00:11,2	4,9	00:15,1	1	00:19,0					
8,7	00:11,3	4,8	00:15,2	0,9	00:19,1					
8,6	00:11,4	4,7	00:15,3	0,8	00:19,2					
8,5	00:11,5	4,6	00:15,4	0,7	00:19,3					
8,4	00:11,6	4,5	00:15,5	0,6	00:19,4					
8,3	00:11,7	4,4	00:15,6	0,5	00:19,5					
8,2	00:11,8	4,3	00:15,7	0,4	00:19,6					
8,1	00:11,9	4,2	00:15,8	0,3	00:19,7					
8	00:12,0	4,1	00:15,9	0,2	00:19,8					
7,9	00:12,1	4	00:16,0	0,1	00:19,9					
7,8	00:12,2	3,9	00:16,1	0	00:20,0					
7,7	00:12,3	3,8	00:16,2							

Apêndice 2

Conteúdo da Prova de Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica é baseada num modelo multidimensional e multimétodo constituído por dois momentos com duas fases cada, não sendo, por conseguinte, admitido às fases seguintes o candidato que não obtenha aprovação na fase anterior:

1. **Primeiro Momento**, dividido em duas fases:
   a. Primeira Fase — Aplicação de uma bateria de Avaliação Psicológica (AP) que pretende avaliar aspetos gerais relativos às competências, aptidões e características personalíticas consideradas fundamentais para o desempenho da função. Compreendendo as seguintes provas:
      (1) Dimensão Cognitiva:
         (a) Visa avaliar as seguintes Aptidões Mentais Primárias: *Aptidão Espacial* (AE), *Aptidão Numérica* (AN), *Aptidão Verbal* (AV) e *Raciocínio Lógico* (RL);
         (b) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
         (c) São excluídos os candidatos que obtiverem a classificação final de 4 valores, na média dos resultados nos testes de Aptidões Mentais Primárias realizados.
      (2) Dimensão Personalítica:
         Constituída por questionários de personalidade e de competências comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica (4.ª fase), não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.
   b. Segunda Fase — Provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras e de atenção/concentração:
      (1) Visa avaliar as seguintes aptidões: *Motricidade Fina* (MF), *Reações Múltiplas Discriminativas* (RMD), *Coordenação Bimanual* (CB) e *Atenção/Concentração* (AC);
      (2) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
      (3) São excluídos, nesta fase, os candidatos que obtiverem numa das aptidões a classificação final de 4 valores.

c. O resultado final do primeiro momento da EPS é expresso em «INAPTO» ou «APTO CONDICIONAL», os candidatos considerados «APTOS CONDICIONAIS», continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.

2. **Segundo momento**, dividido em duas fases, a realizar durante a Prova de Desempenho Militar (PDM):
   a. Primeira Fase – Dinâmica de Grupo (DG):
      (1) Visa avaliar a seguintes dimensões: Persuasão e Negociação, Trabalho de Equipa, Raciocínio e Resolução de Problemas, Comunicação Oral, Comunicação Escrita, Princípios Morais e Éticos, e Autocontrolo;
      (2) As provas da DG são convertidas numa nota de Avaliação Global (AGDG), agrupada nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
      (3) São excluídos, nesta fase, os candidatos que obtiverem a classificação final de 4 valores.
   b. Segunda Fase — Entrevista Psicológica (EP):
      (1) Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: Apresentação, Postura e Comunicação Interpessoal, Motivação, Apoio Socio-Familiar, e Estabilidade Emocional;
      (2) Integra os dados anteriormente recolhidos nos questionários de personalidade e de competências comportamentais, avaliando o ajuste das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função;
      (3) Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
      (4) São excluídos, nesta fase, os candidatos que obtenham um parecer de *Não Favorável* na EP;
      (5) Candidatos com o parecer *Com Reservas*, devem ser referenciados para acompanhamento na PDM a fim de monitorizar o nível de adaptabilidade à função.
3. A AP é valorada da seguinte forma:
   a. Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
   b. Na última fase do método, a classificação final da AP é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas quatro fases, segundo a seguinte fórmula:

$$AP=((AE+AN+AV+RL)/4+(MF+RMD+CB+AC)/4+AGDG+2EPS))/5$$

c. Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável, Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

d. A AP tem caráter eliminatório, sendo considerados *NÃO APTOS* os candidatos que obtenham menção *Não Favorável* na classificação final do método;

e. São considerados *APTOS* os candidatos que obtiverem os pareceres *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável*;

f. São considerados *APTOS CONDICIONAIS*, admitidos à frequência da formação inicial, os candidatos que obtiverem o parecer *Com Reservas*, carecendo de monitorização e avaliação subsequente pelo júri do concurso no final deste período, a fim de ser monitorizado e avaliado o nível de adaptabilidade à função.

4. A **AP é eliminatória**, sendo o seu **resultado final** expresso em «APTO» ou «INAPTO».